



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

256

No. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 090, de 15 de abril de 1.992
Considera Perímetro Urbano a Área que menciona

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado perímetro urbano, para todos os efeitos legais, o Loteamento Popular São Francisco, constituído de 56 lotes, com a área de 20.000ms², localizado na Fazenda da Boa Esperança, neste Município, confrontando com a Estrada Pública Belmiro Braga-Juiz de Fora, com o Córrego Rico e com a Estrada Pública Belmiro Braga-Cotegipe, de propriedade de Geraldo Severino, tudo de acordo com a Planta assinada pelo Engenheiro Júlio Cezar Pinto Monteiro - CREA 16901/D4ª Reg. e aprovada pelo Município sob o nº 0002/91, arquivada no Processo nº 43/91.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afuxação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 15 de abril de 1.992.


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL